

Lei nº 593/85.

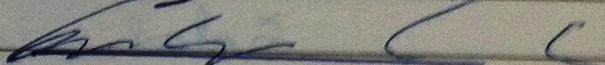
Cria a Escola de 1º Grau Benjamin Dyuk, localizada na Fazenda São Sebastião - Km 18, neste Município.

O Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau "Benjamin Dyuk", com funcionamento de 1ª a 4ª Série, localizada na Fazenda São Sebastião, Km 18, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 27 de Outubro de 1985.


Dr. Everaldo Alves da Rocha.
Prefeito Municipal.